



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 008/2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sugestão ofertada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade, através do Protocolo n. 000-23712/2012, no sentido de editar recomendação visando a correção procedimental quando da prolação de sentença pelos magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação jurisdicional, propiciando uma maior clareza às sentenças, de modo a facilitar, inclusive, a atividade revisora deste Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, a regra disposta no inciso III do artigo 458 do Código de Processo Civil.

RECOMENDA:

I - Que os Magistrados de primeiro grau façam constar, na parte dispositiva das sentenças, todas as verbas eventualmente deferidas, tanto principais quanto reflexas, independentemente de existência de cálculos anexos ou de referência aos fundamentos da decisão, com o intuito de aperfeiçoar a prestação jurisdicional devida.

Publique-se e cumpra-se.



Assinado de forma digital por PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO:103002807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS, ou=CERT-JUS INSTITUCIONAL3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13A REGIAO-TRT13, ou=MAGISTRADO, cn=PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO:103002807
Dados: 2012.12.10 17:20:24 -03'00'

(assinado e datado eletronicamente)

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor